



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 124 /

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007, QUE ‘DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, SOBRE O RESPECTIVO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 86, de 12 de setembro de 2007, que “Dispõe sobre a criação do emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, sobre o respectivo processo seletivo público e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

§ 1º. O número de vagas, a carga horária e o salário dos empregos ora criados são os seguintes: (NR)”

EMPREGO	NÚMERO DE EMPREGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE MENSAL
Agente Comunitário de Saúde	216	40h	R\$ 566,87
Agente de Combate as Endemias	80	40h	R\$ 510,00

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 7 DE DEZEMBRO DE 2010.


PAULO CÉSAR SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 3783, de 08/12 /2010.